

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 213/ 72

Aprovado em 21/ 2 / 1972

Aprova-se a reiteração da consulta do Conselho Federal de Educação sobre a reestruturação de curso de Pedagogia (parecer n. 252/69 e Resolução n. 5, de 1º de maio de 1969).

PROCESSO CEE N°- 053/71

INTERESSADO - FCL de AVARÉ

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATORA - CONS<sup>a</sup> AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

VOTO

I- Histórico

1- O protocolado consta de consultas formuladas a este Conselho pela Direção da Faculdade de Ciências de Avaré, que dizem respeito a interpretação e aplicação de normas emanadas do Conselho Federal de Educação, referentes à reestruturação de cursos de Pedagogia (Parecer 252/69 e Resolução n. 5, de 12 de maio de 1969).

Sobre o assunto foi exarado o Parecer n. 227/71, aprovado pelo Conselho Pleno. Nesse Parecer, de que fui a relatora, após adiantar minhas opiniões sobre o assunto, fundadas no texto das normas citadas e em legislação geral, propus fosse ouvido p Conselho -Federal de Educação, desde que se tratava de normas emanadas daquele Alto Colegiado.

2- Do processo a fls. 48, 49 e 50 constam cópias de ofícios encaminhando exemplares daquele Parecer à Direção da FCL, de Avaré, à Coordenadoria do Ensino Superior do Estado de São Paulo e ao Presidente do Egrégio Conselho Federal de Educação. A este último em caráter de consulta.

3- Recentemente o Sr. Diretor da FCL de Avaré reitera pedido de decisão sobre o assunto em tela.

4- O Sr. Presidente deste Conselho encaminha o protocolado à Câmara do Ensino do 3º Grau para manifestação, afirmando caber a este Conselho a iniciativa de consulta ao CFE.

II- Conclusão

Considerando que não houve ainda resposta do Egrégio Conselho Federal de Educação sobre o assunto, indicamos seja reiterado

pedido deste Conselho referente a interpretação do artigo 8º, letra "a", da Resolução do CFE n. 2, de 5 de maio de 1969, pois é disto que trata a consulta da FCL de Avaré.

São Paulo, 22 de janeiro de 1972

a) Cons<sup>a</sup> Amélia A. Domingues de Castro  
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira Amélia A, Domingues de Castro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Cons. Wladimir Pereira.

São Paulo, 31 de janeiro de 1972

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente